

**Lei nº 150/2016**

**16/05/2016**

*“Dispõe sobre a ampliação de vagas no emprego e função junto ao Quadro do Plano de Carreiras, Empregos e Remuneração do Magistério Público do Município de Angatuba, altera a Lei 70/2014 e dá outras providências”*

**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam ampliadas as vagas nos empregos permanentes relacionados, na quantidade e referência indicada, a serem incluídas nos Anexos que especifica, junto ao Quadro do Magistério da Prefeitura do Município de Angatuba:

<b>EMPREGO</b>	<b>VAGAS Á CRIAR</b>
PEB II – GEOGRAFIA	1
PEB II – MATEMATICA	2
PEB II – CIENCIAS	1
PEB II – EDUCAÇÃO FISICA	1
PEB II – INGLES	1
PEB II – EDUCAÇÃO FISICA – ESPORTES	1

**Artigo 2º** - O Anexo “IV” do Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Angatuba, em face da ampliação, passará a vigorar com suas alterações correspondentes que fazem parte integrante desta lei.

**Artigo 3º**- As despesas decorrentes com a ampliação de vagas dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 16 de Maio de 2.016.



**CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI**  
Prefeito Municipal

**ANEXO IV**

**QUADRO DE EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**  
**(horista)**

DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Vagas	Jornada Semanal
Professor de Educação Básica I – P.E.B. I	140	29/34 horas
Professor de Educação Básica II – P.E.B. II	67	25/38 horas
Professor Substituto	30	30 horas